



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 016 DE 10 DE abril DE 1.995.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT
A 3.04.95 07 H. 16:00
10 de abril de 1995
Funcionário

Estamos encaminhando, para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter desse Poder Legislativo autorização para efetuarmos a doação dos lotes 1, 2 e 3 à Diocese de Barra do Garças-MT.

A Donatária pretende com o recebimento daqueles imóveis doados, construir uma igreja católica no local.

Como, a doadora não está necessitando daqueles imóveis, sua ocupação por uma entidade religiosa, é melhor que virem a ser invadidos por grileiros profissionais. Além do mais, a solicitação está embasada em um abaixo assinado dos moradores daquele bairro, prova de que estão realmente precisando de um templo para suas meditações religiosas.

No mais, estamos encaminhando a documentação de solicitação da donatária, para o devido conhecimento dos Senhores.

Sem mais,

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de abril de 1.995.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03.04.95
[Assinatura]

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 10 DE abril DE 1.995.

"Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à "DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS-MT", inscrita no CGC sob o nº 15.051.956/0001-90, com sede à Av. Ministro João Alberto, s/n, os lotes nºs 01, 02 e 03 da Quadra "R" do loteamento "Domingos Mariano", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações, constantes do Mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os imóveis doados destinam-se à construção e funcionamento de uma Igreja Católica da Donatária.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, implica na reversão automática do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

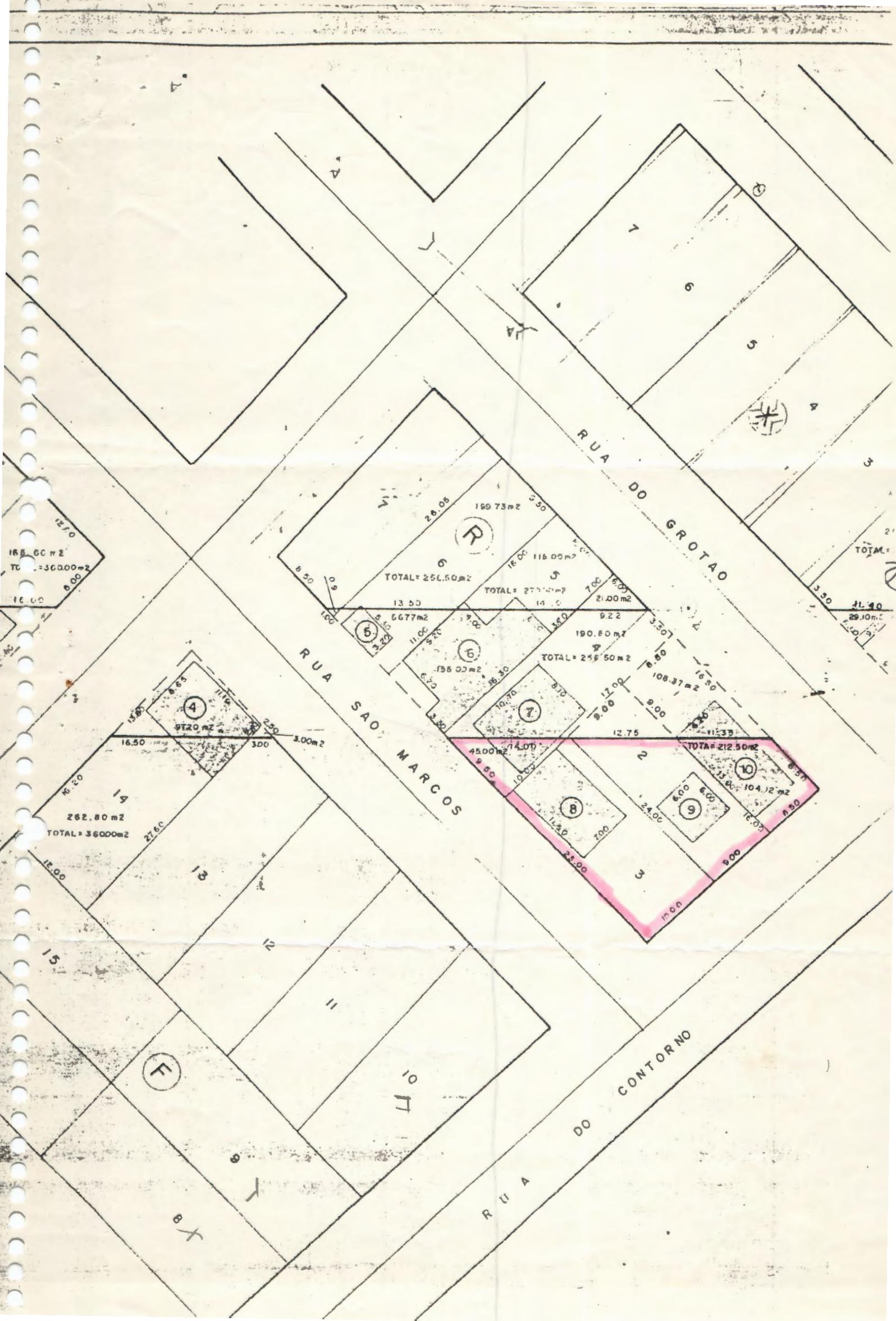
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de abril de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





RUA SAO MARCOS

RUA DO GROTÃO

RUA DO CONTORNO

14
262.80 m²
TOTAL = 36000 m²

6
TOTAL = 256.50 m²

5
TOTAL = 277.40 m²

TOTAL = 255.50 m²

TOTAL = 212.50 m²

4
9720 m²

R

F

10

Y

+

TOTAL =



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

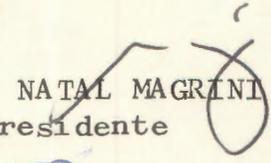
L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar os lotes locados sob os n^{os}. 01, 02 e 03 da Quadra "R" do loteamento denominado "Domingos Mariano", nesta cidade.

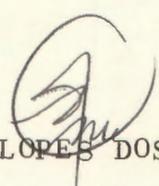
A Comissão de Avaliação após visita "in loco" e tomando por base o valor comercial daquele setor, decidiu por unanimidade avaliar os referidos lotes em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada lote.

Barra do Garças, 28 de março de 1.995.

A Comissão


CÉSAR NATAL MAGRINI
Presidente


GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Membro


ELSON LOPES DOS SANTOS
Membro

Maria de Fátima Bento Souza

AV jardim araguaia N.º 5

Antônio Rosa Outeiro Morero laboral

José Beullert Alves de Sousa

AV jardim Araguanã 13

Edalida Francisca Souza (Paul Rencard) SM

Edalida R. Rencard 102 - SM

Nilson rua 111 N.º 19 - SM

Quedira R. Carter N.º 22

Misael Moreira da Silva

Dolores Luiza da C. Gomes

AV K. S. P. E. L. RUA RUNKARD

WILSON FERREIRA DE SOUSA

Odete M. P. dos Santos

Maria de Lurdes Santos

Adilson Rogério Cox

José B. de Souza

Licínio José de Souza
Corneli da Silva

Osmair Quimaraes Farias

WALTER ALVES de SOUSA

Rua Liberdade s/n. Setor Cristino Cortes

Carminina Francisca de Sousa

Rua Liberdade 51 N.º Setor Cristino Cortes

Humberto Luiz Paulo de Sousa

Rogério Paulo de Sousa

Eduardo Alves Santos

Rua Liberdade s/n Setor Cristino Cortes

Ao Exmo. Sr. Miguel Moreira da Silva - MD. Vereador de Barra do Garças - MT.

Abaixo Assinado

Nós, abaixo assinado, moradores do Bairro Jardim Domingos Mariano, vimos através deste solicitar a V. Exa. que encaminhe requerimento ao Prefeito Municipal solicitando os lotes locados sob n^o 08, 09, e 10 entre as ruas do Contorno São Marcos e Independência no referido bairro, sendo esta área pertencente ao Município.

A referida área será destinada para edificação de uma igreja Católica pois não dispomos de um templo religioso no citado Bairro, dificultando assim as Celebrações Eucarísticas, Reuniões da Pastoral da família, grupos de Curcilhos e da Renovação Carismática Católica. A área deve ser doada a Diocese de Barra do Garças inscrita no C.G.C M.F. n^o 15.051.956/0001. 90 consede Av. Ministro João Alberto s/n^o neste município.

Barra do Garças, 07 de Março de 1995.

Moradores

Endereço

Nivaldo Ferreira dos Santos

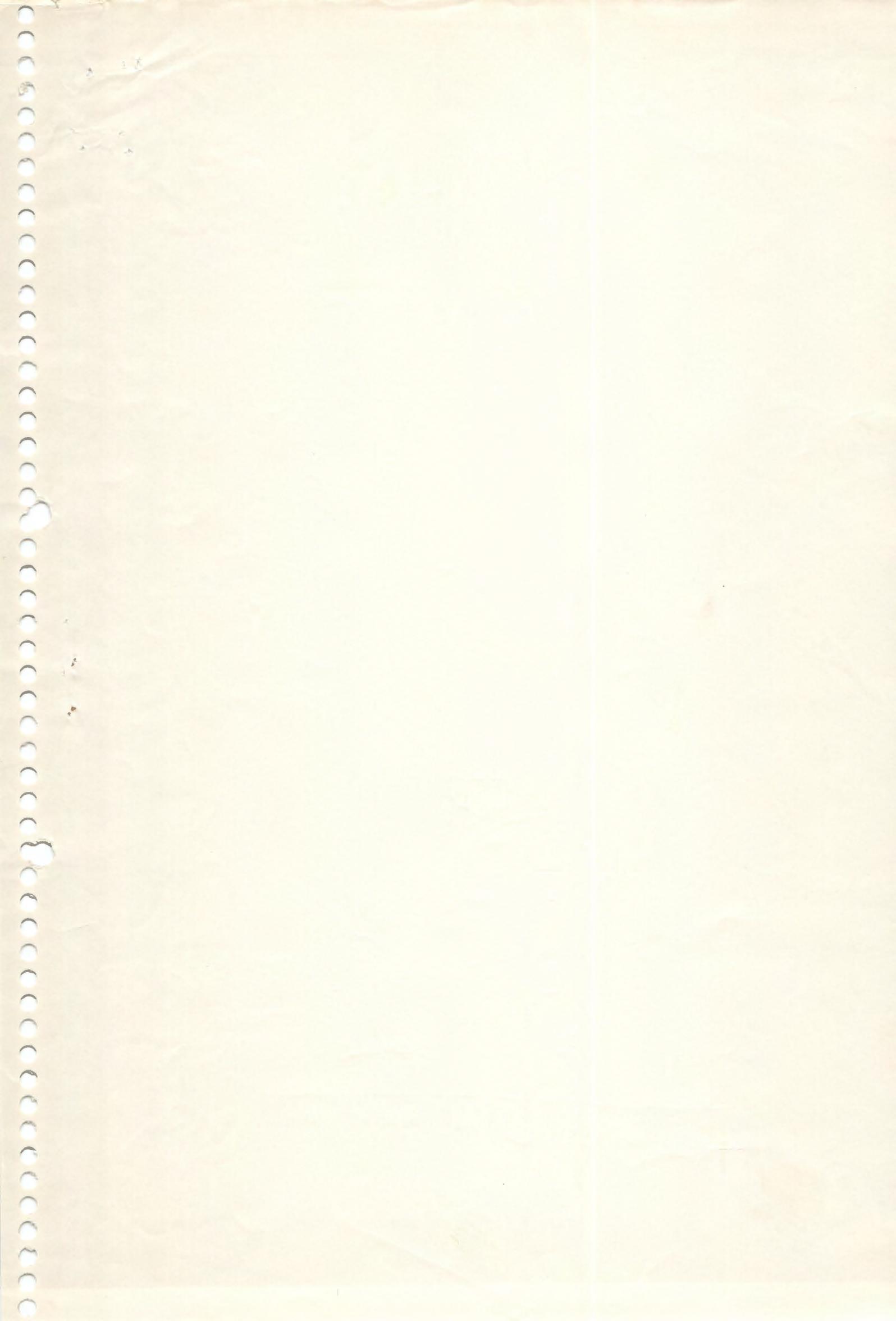
R. Castelo Branco 05

A Comissão de Avaliação para
fornecer laudo dos lotes para fim
de Prefeito de lei.

B. Garças, 21 de março de 1.995.

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de B. Garças-MT


Dr. Raimundo Rodrigues Santana
OAB-1.788-MT - Procurador Geral
Portaria n.º 2710 - 23/02/90





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao projeto de Lei nº 016/95
de autoria do Poder Executivo Muni-
cipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/04/95




Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Projeto de Lei nº 016/95
de autoria do Poder Executivo Muni-
cipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em

AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

ANTONIO DE FARIAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 016/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido		X	
Aldemar Araujo Guirra <i>Nevaldo Reis de Saiz</i>		<i>absente</i>	
AIRTON ALMEIDA NOBUEIRA		<i>absente</i>	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI		<i>absente</i>	
ANTONIO DE FARIAS		X	
CELSO MARTINS SPOHR		<i>absente</i>	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		<i>absente</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
JOANA D'ARG ROCHA		X	/
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
VALDON VARJÃO		<i>absente</i>	
Paulo Reis de Freitas		<i>Presidente</i>	
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA		X	

OBS.: *presente*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *12/04/95*